

ANEXO 17

Desenho Curricular do Curso Científico-Humanístico de Ciências e Tecnologias (Portaria N° 226 – A/ 2018)

Componentes de formação		CHS (minutos)		
		10.º ano	11.º ano	12.º ano
<i>Geral:</i> <i>Português</i> <i>Língua Estrangeira I, II ou III (a)</i> <i>Filosofia</i> <i>Educação Física</i>	<i>Cidadania e Desenvolvimento (g)</i>	180	180	225
		180	180	-
		180	180	-
		180	180	180
<i>Específica:</i> <i>Matemática A</i> <i>Opções (b):</i> <i>Biologia e Geologia</i> <i>Física e Química A</i> <i>Opções (c):</i> <i>Biologia</i> <i>Geologia</i> <i>Química</i> <i>Opções (d):</i> <i>Geografia C (e)</i> <i>Psicologia B (e)</i>	<i>Cidadania e Desenvolvimento (g)</i>	270	270	270
		315	315	
		315	315	
				180
				180
<i>Educação Moral e Religiosa (f)</i>	-	45	45	45
Total	-	1620	1620	1035

- (a) O aluno escolhe uma língua estrangeira (LE I, II ou III). Se tiver estudado apenas uma língua estrangeira no ensino básico (LE I), iniciará obrigatoriamente uma segunda língua no ensino secundário (LE II). No caso de o aluno iniciar uma língua, tomando em conta as disponibilidades da escola, poderá cumulativamente dar continuidade à Língua Estrangeira I como disciplina facultativa, com aceitação expressa do acréscimo de carga horária. Aos alunos oriundos de sistemas educativos estrangeiros aplica-se o disposto no artigo 12.º da Portaria 226-A/ 2008.
- (b) O aluno escolhe duas disciplinas bienais, sendo uma delas obrigatoriamente do conjunto de opções da alínea b).
- (c) e (d) O aluno escolhe duas disciplinas anuais, sendo uma delas obrigatoriamente do conjunto de opções c).
- (e) Oferta dependente do projeto educativo da escola. Como segunda opção o aluno pode escolher uma disciplina do grupo de opções da alínea c) ou da alínea d) ou ainda dos outros cursos.
- (f) Disciplina de oferta obrigatória e frequência facultativa.
- (g) Componente desenvolvida nos termos do artigo 10.º da Portaria 226-A/ 2008.

ANEXO 18

Desenho Curricular do Curso Científico-Humanístico de Ciências Socioeconômicas (Portaria N° 226 – A/ 2018)

Componentes de formação		CHS (minutos)			
		10.º ano	11.º ano	12.º ano	
<i>Geral:</i>					
<i>Português</i>	<i>Cidadania e Desenvolvimento (g)</i>	180	180	225	
<i>Língua Estrangeira I, II ou III (a)</i>		180	180	-	
<i>Filosofia</i>		180	180	-	
<i>Educação Física</i>		180	180	180	
<i>Específica:</i>					
<i>Matemática A</i>	<i>Cidadania e Desenvolvimento (g)</i>	270	270	270	
<i>Opções (b):</i>					
<i>Economia A</i>		270	270		
<i>Geografia A</i>		270	270		
<i>Opções (c):</i>					
<i>Economia C</i>				180	
<i>Geografia C</i>					
<i>Sociologia</i>				180	
<i>Opções (d):</i>					
<i>Psicologia B (e)</i>					
<i>Educação Moral e Religiosa (f)</i>	-	45	45	45	
Total	-	1620	1620	1035	

- (a) O aluno escolhe uma língua estrangeira (LE I, II ou III). Se tiver estudado apenas uma língua estrangeira no ensino básico (LE I), iniciará obrigatoriamente uma segunda língua no ensino secundário (LE II). No caso de o aluno iniciar uma língua, tomando em conta as disponibilidades da escola, poderá cumulativamente dar continuidade à Língua Estrangeira I como disciplina facultativa, com aceitação expressa do acréscimo de carga horária. Aos alunos oriundos de sistemas educativos estrangeiros aplica-se o disposto no artigo 12.º da Portaria 226-A/ 2008.
- (b) O aluno escolhe duas disciplinas bienais, sendo uma delas obrigatoriamente do conjunto de opções da alínea b).
- (c) e (d) O aluno escolhe duas disciplinas anuais, sendo uma delas obrigatoriamente do conjunto de opções c).
- (e) Oferta dependente do projeto educativo da escola. Como segunda opção o aluno pode escolher uma disciplina do grupo de opções da alínea c) ou da alínea d) ou ainda dos outros cursos.
- (f) Disciplina de oferta obrigatória e frequência facultativa.
- (g) Componente desenvolvida nos termos do artigo 10.º da Portaria 226-A/ 2008.

ANEXO 19

Desenho Curricular do Curso Científico-Humanístico de Línguas e Humanidades (Portaria N° 226 – A/ 2018)

Componentes de formação		CHS (minutos)		
		10.º ano	11.º ano	12.º ano
<i>Geral:</i> <i>Português</i> <i>Língua Estrangeira I, II ou III (a)</i> <i>Filosofia</i> <i>Educação Física</i>	<i>Cidadania e Desenvolvimento (g)</i>	180	180	225
		180	180	-
		180	180	-
		180	180	180
<i>Específica:</i> <i>História A</i> <i>Opções (b):</i> <i>Geografia A</i> <i>Matemática Aplicada às Ciências Sociais</i> <i>Opções (c):</i> <i>Geografia C</i> <i>Psicologia B</i> <i>Sociologia</i> <i>Opções (d):</i> <i>Economia C (e)</i>	<i>Cidadania e Desenvolvimento (g)</i>	270	270	270
		270	270	
		270	270	
				180
				180
<i>Educação Moral e Religiosa (f)</i>	-	45	45	45
Total	-	1620	1620	1035

- (a) O aluno escolhe uma língua estrangeira (LE I, II ou III). Se tiver estudado apenas uma língua estrangeira no ensino básico (LE I), iniciará obrigatoriamente uma segunda língua no ensino secundário (LE II). No caso de o aluno iniciar uma língua, tomando em conta as disponibilidades da escola, poderá cumulativamente dar continuidade à Língua Estrangeira I como disciplina facultativa, com aceitação expressa do acréscimo de carga horária. Aos alunos oriundos de sistemas educativos estrangeiros aplica-se o disposto no artigo 12.º da Portaria 226-A/ 2008.
- (b) O aluno escolhe duas disciplinas bienais, sendo uma delas obrigatoriamente do conjunto de opções da alínea b).
- (c) e (d) O aluno escolhe duas disciplinas anuais, sendo uma delas obrigatoriamente do conjunto de opções c).
- (e) Oferta dependente do projeto educativo da escola. Como segunda opção o aluno pode escolher uma disciplina do grupo de opções da alínea c) ou da alínea d) ou ainda dos outros cursos.
- (f) Disciplina de oferta obrigatória e frequência facultativa.
- (g) Componente desenvolvida nos termos do artigo 10.º da Portaria 226-A/ 2008.